

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa dispõe atualmente dos seguintes programas de fomento e incentivo à Iniciação Científica:

- 1.1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica: Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) e Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).
- 1.1.2. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Interface com a Extensão para a Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG – PRPq/PROEX/UFMG.
- 1.1.3. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio: Bolsas de Iniciação Científica Júnior CNPq – (PIBIC-EM) e Bolsas de Iniciação Científica Júnior FAPEMIG - BIC Júnior.
- 1.1.4. Programa Institucional de Auxílio à Pesquisa de Docentes Recém-Contratados pela UFMG
- 1.1.5. Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV – PRPq/UFMG.
- 1.1.6. Bolsas de Apoio Científico – PRPq/UFMG

1.2. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda. Não podem ser acumuladas com estágios remunerados, quaisquer bolsas de outros programas ou empregos de qualquer natureza.

1.3. É vedado aos pesquisadores conceder bolsa ou indicar como voluntário: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

1.4. É vedado ao estudante participar de dois ou mais programas da Pró-Reitoria de Pesquisa ou dois programas de Iniciação Científica, simultaneamente.

1.5. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

1.6. É vedada a participação simultânea de estudantes que sejam bolsistas ou voluntários de outras Pró-Reitorias em programas de Iniciação Científica.

2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

2.1. Requisitos e compromissos para todos bolsistas ou voluntários

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de nível médio ou de graduação na UFMG para bolsistas, ou em outra Instituição de Ensino Superior para voluntários, de acordo com o nível exigido pelo programa, durante todo período de vigência do programa com bolsa ou como voluntário.
- 2.1.2. Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto.
- 2.1.3. Possuir currículo [Lattes](#) na base do CNPq.

- 2.1.4. Fazer seu cadastro no SISTEMA DE FOMENTO (www.ufmg.br/prpq). É obrigatório e de responsabilidade do(a) estudante o correto preenchimento de todos os dados cadastrais e de mantê-los atualizados (e-mail e telefone).
- 2.1.5. Após ter sido feita a indicação do(a) bolsista pelo(a) docente, é OBRIGATÓRIO, que o(a) BOLSISTA (FAPEMIG/CNPq/PRPq) acesse novamente o Sistema de Fomento e INSIRA seus dados bancários e cópia, em pdf, do documento de identidade e CPF. Caso o procedimento não seja realizado pelo estudante, o pagamento não será efetuado e não haverá pagamento retroativo.
- 2.1.6. Informar ao orientador ou supervisor a ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nos itens 4.2.1 a 4.2.9 e solicitar que seja providenciada a sua substituição ou cancelamento imediato.
- 2.1.7. Devolver os valores recebidos indevidamente, de acordo com as normas de cada agência patrocinadora.
- 2.1.8. Em caso de não recebimento da bolsa, o(a) bolsista deverá encaminhar uma mensagem por e-mail ao Setor de Bolsas da Diretoria de Fomento à Pesquisa (bic@prpq.ufmg.br) no prazo de até 30 dias após a data de pagamento (5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado).

2.2. Para bolsistas ou voluntários de todos os programas de Iniciação Científica

- 2.2.1. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a) bolsista, a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição. A jornada semanal de atividades específica de cada programa pode ser consultada em www.cnpq.br e www.fapemig.br (Manual da FAPEMIG).
- 2.2.2. Os bolsistas de iniciação científica deverão preencher a parte referente ao bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no sistema de fomento (www.ufmg.br/prpq), no período de até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa.
- 2.2.3. Os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar o trabalho desenvolvido na Semana do Conhecimento, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq.
- 2.2.4. Fazer referência à sua condição de voluntário ou bolsista, explicitando a agência de fomento de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.
- 2.2.5. Para fins de certificação, as seguintes condições devem ser satisfeitas pelo estudante:
 - 2.2.5.1. cadastro completo no SISTEMA DE FOMENTO (www.ufmg.br/prpq),
 - 2.2.5.2. permanência no programa de iniciação científica por um período mínimo de 6 (seis) meses,
 - 2.2.5.3. entrega do relatório final e sua aprovação pelo orientador e
 - 2.2.5.4.** a participação na Semana do Conhecimento.

2.3. Para bolsistas CNPq: PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM

- 2.3.1. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta. Os dados bancários do(a) bolsista também deverão ser inseridos no Sistema de Fomento após a indicação.
- 2.3.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma [Lattes](http://lattes.cnpq.br). É necessário que o(a) estudante clique em “ENVIAR” quando cadastrar o currículo Lattes ou atualizá-lo.
- 2.3.3. Confirmar a concordância com o Termo de Aceitação e informar dados bancários, por acesso a link enviado diretamente pelo CNPq ao estudante, no e-mail cadastrado em seu currículo Lattes. Atenção: conferir se a mensagem enviada pelo CNPq não caiu na caixa de spam ou lixo eletrônico!
- 2.3.4. A bolsa CNPq só é implementada após o aceite do bolsista (o aceite deve ser realizado até o dia 15 do mês de início da bolsa). O CNPq não efetua pagamento retroativo, sendo

responsabilidade do aluno validar o Termo de Aceite do CNPq para implementação e recebimento da bolsa.

- 2.3.5. **Somente para bolsistas PIBIC AF:** bolsistas PIBIC-AF devem obrigatoriamente ter ingressado na UFMG na modalidade de “Reserva de Vagas” para Ações Afirmativas e apresentar o comprovante para implementação da bolsa ao orientador.

2.4. **Para bolsistas FAPEMIG: PROBIC e BIC Júnior**

- 2.4.1. Estar cadastrado(a) na Plataforma [Lattes](#) do CNPq e no Sistema [EVEREST](#) da FAPEMIG. Caso o(a) estudante e orientador(a) não se cadastrem após a indicação, o pagamento não poderá ser efetuado e não haverá pagamento retroativo. Após ter sido feita a indicação do(a) bolsista pelo(a) docente, é necessário e OBRIGATÓRIO que o(a) BOLSISTA acesse novamente o Sistema de Fomento e INSIRA seus dados bancários e cópia, em pdf, do documento de identidade e CPF.
- 2.4.2. Possuir conta corrente ou salário individual no Banco SANTANDER, para recebimento da bolsa, que será creditada diretamente pela FUNDEP até o quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado. A FUNDEP não efetua pagamento em conta poupança ou conjunta. O bolsista deve preencher a [Carta de Apresentação FUNDEP](#) e apresentar na agência bancária com os demais documentos solicitados pelo banco no caso de abertura de conta salário.

2.5. **Para bolsistas do Programa de Auxílio à Pesquisa de Docentes Recém-Contratados pela UFMG (ADRC)**

- 2.5.1. Possuir conta corrente ou conta salário pessoal no Banco SANTANDER. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta. Os dados bancários do(a) bolsista deverão ser inseridos no Sistema de Fomento após a indicação. O bolsista deve preencher a [Carta de Apresentação FUNDEP](#) e apresentar na agência bancária com os demais documentos solicitados pelo banco no caso de abertura de conta salário.

2.6. **Para bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Interface com a Extensão para a Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG:**

- 2.6.1. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta. Os dados bancários do(a) bolsista deverão ser inseridos no Sistema de Fomento após a indicação.

2.7. **Para bolsistas de programas de Bolsas de Apoio Científico:**

O(a) estudante indicado como bolsista deverá cumprir as atividades propostas no Plano de Trabalho, dando apoio nas atividades no setor ou laboratório no qual foi alocado.

- 2.7.1. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta. Os dados bancários do(a) bolsista deverão ser inseridos no Sistema de Fomento após a indicação.

3. **COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

3.1. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes, incluindo informações sobre publicações, orientações e citações em pelo menos uma das seguintes bases de dados: ISI, Google Scholar ou SCOPUS.

3.2. Orientar o bolsista ou voluntário na execução do Plano de Trabalho e de Orientação de Iniciação Científica.

- 3.3. Informar no Sistema de Fomento (www.ufmg.br/prpq) a ocorrência de infrequência do aluno bolsista para que não seja efetuado pagamento de bolsa e eventual cancelamento da mesma.
- 3.4. Preencher a parte referente ao orientador do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no sistema de fomento online (www.ufmg.br/prpq), no período de até 30 dias após o último dia de atividade do bolsista.
- 3.5. Participar, quando convidado, de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o pesquisador inadimplente com a PRPq.
- 3.6. Informar à PRPq a ocorrência de qualquer um dos eventos previstos no item 4.2 e providenciar a sua substituição ou cancelamento, observado o disposto no item que rege sobre cancelamento ou substituição de bolsistas.
- 3.7. Enviar ao Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq) ou órgão equivalente qualquer informação que implique na suspensão da bolsa até o dia 14 de cada mês, para que o pagamento relativo ao mês vigente seja suspenso.
- 3.8. Informar ao NAPq ou órgão equivalente, que deverá comunicar posteriormente à PRPq, caso haja afastamento de suas atividades por período superior a 3 (três) meses. Nesse caso, a bolsa poderá ser cancelada.
- 3.9. Incluir o(a) bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos desde que tenham a participação efetiva do(a) bolsista.
- 3.10. Fazer referência à agência de fomento no caso de publicações ou divulgação de trabalho técnico-científico referente a projetos contemplados com bolsas de IC.

4. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- 4.1. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser realizados pelo orientador por meio do [formulário](#) disponível na página da PRPq/UFMG e entregues ao Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq) da Unidade, ou órgão equivalente, em horário de expediente. As solicitações de cancelamento de bolsas ou alteração de bolsistas só poderão ser realizadas entre o 20º dia do mês corrente e o 5º dia do mês subsequente, quando o Sistema de Fomento estará aberto.
- 4.2. São motivos de cancelamento de bolsa(s) ou substituição de bolsista(s):
- 4.2.1. Insuficiência de desempenho.
 - 4.2.2. Insuficiência de frequência.
 - 4.2.3. Vínculo empregatício.
 - 4.2.4. Término do ensino médio ou da graduação, de acordo com tipo de bolsa.
 - 4.2.5. Obtenção de outra bolsa.
 - 4.2.6. Trancamento total de matrícula.
 - 4.2.7. Afastamento para intercâmbio.
 - 4.2.8. Desligamento automático da universidade.
 - 4.2.9. Desistência da vaga na universidade ou abandono do ensino médio.
 - 4.2.10. Falecimento.
- 4.3. Deve-se observar que:
- 4.3.1. Substituições de bolsistas somente poderão ser realizadas até a data limite prevista em edital, e na ausência, prevalecerá o oitavo mês de vigência do Programa.
 - 4.3.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

- 4.3.3. No caso de cancelamento ou substituição de bolsista, o(a) orientador(a) deverá informar ao NAPq ou órgão equivalente os motivos para tal procedimento, exceto nos casos previstos nos itens 4.2.4 e 4.2.10.
- 4.3.4. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição, o(a) bolsista e o(a) orientador(a) deverão inserir no [Sistema de Fomento](#) o relatório das atividades desenvolvidas no Programa, exceto no caso de falecimento.

5. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As solicitações serão analisadas pelos comitês assessores da Pró-Reitoria de Pesquisa ou Comissão designada. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Encerrado o processo de análise, os comitês assessores registrarão em atas os pareceres e resultados finais.

5.2. Os critérios utilizados para avaliação do CV Lattes são estabelecidos por áreas de conhecimento, e são disponibilizados na [página da PRPq](#).

5.3. As atas dos comitês assessores serão submetidas à Câmara de Pesquisa, que fará o julgamento final.

5.4. O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória.

5.5. Serão motivos de eliminação:

- 5.5.1. Descumprimento do edital.
- 5.5.2. Inadequação do resumo do projeto técnico-científico à iniciação científica.
- 5.5.3. Insuficiência do plano de trabalho e de orientação de iniciação científica.
- 5.5.4. Ausência do certificado ou do protocolo de entrega do projeto ao CEP ou CEUA, quando for o caso.
- 5.5.5. Qualquer inadimplência do pesquisador para com a PRPq.

5.6. Serão considerados para efeito de classificação:

- 5.6.1. Pertencer ao Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.
- 5.6.2. Orientação acadêmica *stricto sensu* e de iniciação científica.
- 5.6.3. Produção técnica, científica e artística.
- 5.6.4. Outras atividades relevantes.